O.O. nº 171 - 7.10.64

Lei nº 31/64

Súmula:- Autoriza o Prefeito Municipal a fazer operações bancárias de descontos ou empréstimos junto a estabelecimentos bancários.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimos ou fazer descontos de títulos cambiários, junto

continua

continuação:-

a estabelecimentos bancários até o limite de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em cada banco credor.

Art 2º). Para a garantia do pagamento dos empréstimos ou descontos, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a transacionar os títulos cambiários que o Município tenha a receber dos contribuintes.

Art. 3º) - Ainda para garantia das operações aqui referidas ou por necessidade dos serviços, fica o Prefeito Municipal, dentro do limite mencionado no artigo primeiro a emitir títulos, no seu valor, e juros, em favor do banco credor.

Art. 4º) Os empréstimos ou descontos aludidos serviráo especialmente para investimentos nos serviços de asfaltamento, galerias pluviais, meio-fio e sargeta, nas avenidas e ruas desta Cidade.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de agôsto de 1964.

Milton Luiz Ferreira
Prefeito Municipal